



150 ANOS | UM LEGADO QUE SE  
RENOVA A CADA DIA.



## Decreto nº 3.389, de 29 de Janeiro de 2026.

Prorroga o Turno Único no âmbito da Administração Pública Municipal de Guarani das Missões e dá outras providências.

**Paulo Kapelinski**, Prefeito em exercício do município de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.303, de 04 de dezembro de 2025, que autoriza a implementação, suspensão ou prorrogação do turno único no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, em especial, o artigo 3º da referida Lei, que estabelece que a prorrogação do turno único dar-se-á por Decreto do Prefeito Municipal, considerando a otimização dos recursos públicos, a eficiência dos serviços e o interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das medidas administrativas voltadas à racionalização dos gastos públicos e à melhoria da gestão administrativa;

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o Turno Único no âmbito da Administração Pública Municipal de Guarani das Missões, com término previsto para o dia 17 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 3.303, de 04 de dezembro de 2025 e do Decreto nº 3.375 de 04 de dezembro de 2025, com as seguintes exceções:

I – A Secretaria de Saúde não adotará turno único, por se tratar de serviço essencial;

II – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e as Escolas da Rede Municipal de Ensino não adotarão a prorrogação do turno único, considerando a organização da rede municipal de ensino e o ano letivo escolar.

Parágrafo único: Durante a vigência da Lei Municipal nº 3.003/2025, os casos omissos poderão ser regulamentados, por conveniência e/ou oportunidade, mediante edição de Decreto Municipal, para adequação ao interesse público.

**Art. 2º** Os horários a serem cumpridos pelas repartições e setores da Administração Pública Municipal continuarão os mesmos descritos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.375 de 04 de dezembro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



**Art. 3º** A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade, poderá o turno único ser suspenso, mediante Decreto Municipal.

**Art. 4º** As demais disposições do Decreto 3.375 de 04 de dezembro de 2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 29 de janeiro de 2026.

**PAULO KAPELINSKI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Art. 6º** Fica para quinto o Decreto Leitura nº 001/2026, intitulado "Decreto Municipal de Guarani das Missões com o qual se aprova o novo Código de Trânsito Municipal, que substitui o Decreto nº 3.375 de 04 de dezembro de 2025 e o Decreto nº 1.774 de 2025, ambos de autoria do Poder Executivo".

Aprovado em Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, no dia 24 de fevereiro de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

**SAULO OSZOWSKI**

Secretário Municipal de Administração Interino.

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS  
PROTOCOLO GERAL N° 108.100.86  
POR..... 30 DIAS  
ASSINATURA DO SERVIDOR 30/01/2026. B.**